



**ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DESIGNADO PELA RESOLUÇÃO COAD Nº 22/2021, DE 10.08.2021, EM CUMPRIMENTO AO ART. 10 DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016.**

**DATA, HORA, LOCAL:** aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte dois), às 13 horas e 30 minutos, reuniram-se, os 03 (três) membros do “Comitê de Elegibilidade” da Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. - AFEAM, na sede da AGÊNCIA, na Avenida Constantino Nery, nº 5.733, bairro de Flores, Manaus-AM, visando proceder a análise da documentação dos empregados inscritos no pleito eleitoral para concorrer ao cargo de representante dos empregados no Conselho de Administração da AFEAM, em cumprimento ao disposto no Art. 29 do Estatuto Social.

**PRESENCAS:** Sr<sup>a</sup>. **Aline Mariana Castro Nascimento, matrícula 184**, que serviu de secretária da Reunião, Sr. **Laércio da Costa Cavalcante, matrícula 367** e o Sr. **Otniel Tavares Monteiro, matrícula 208**. Ficou consignado que a comissão recebeu o “Cadastro de Administrador” de 03 (três) empregados candidatos, no entanto, **REGISTRA** a desistência do candidato **Rubens Vasconcelos de Araújo, matrícula 109**, conforme e-mail de 21.03.2022, endereçado a **COMISSÃO ELEITORAL DO PLEITO e COMITÊ DE ELEGIBILIDADE**, em sendo assim, procedeu a conferência tanto dos documentos anexados quanto do preenchimento dos campos do referido cadastro. Para análise dos candidatos, o Comitê de Elegibilidade adotou o seguinte procedimento, que consiste em verificar: **a.** Se os formulários enviados estão de acordo com o formulário padrão constante do Regulamento; **b.** Se os formulários enviados encontram-se devidamente rubricados e assinados; com o preenchimento dos dados pessoais e com a indicação da formação acadêmica e experiência profissional; **c.** Se houve o preenchimento devido quanto aos itens relativos à reputação ilibada e vedações; **d.** A análise da documentação comprobatória do indicado, em relação a formação acadêmica aderente ao cargo para o qual houve a indicação, experiência profissional e notório conhecimento compatível com o cargo indicado. Após os referidos destaques, passou-se à análise dos documentos dos dois candidatos, conforme a seguir: **1. Márcia Melo Pereira Pinheiro, matrícula 168** - Após análise do formulário e documentos apresentados, verificou-se a presença de

todos os requisitos e ausência de vedações para que a pessoa acima mencionada participe do processo de eleição para concorrer ao cargo de membro do Conselho de Administração da AFEAM, na forma do Art. 17 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, razão pela qual o Comitê, por unanimidade de seus membros, opina **favoravelmente** a sua candidatura; **2. Ronaldo Aporcino de Almeida, matrícula 112** - Após análise do formulário e documentos apresentados, verificou-se a presença de todos os requisitos e ausência de vedações para que a pessoa acima mencionada participe do processo de eleição para concorrer ao cargo de membro do Conselho de Administração da AFEAM, na forma do Art. 17 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, razão pela qual o Comitê, por unanimidade de seus membros, opina **favoravelmente** a sua candidatura. Portanto, conclui-se que os 2 (dois) empregados candidatos preenchem os requisitos e estão habilitados a concorrer ao pleito eleitoral, são eles: **Márcia Melo Pereira Pinheiro, matrícula 168** e **Ronaldo Aporcino de Almeida, matrícula 112**. Finalizada a análise, foram digitalizados os documentos relativos a checagem de conformidade, e encaminhado por e-mail aos membros da Comissão Eleitoral. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada sendo redigida a presente Ata, em forma de sumário, que assino com os demais membros.

Manaus, 22 de março de 2022.

**Aline Mariana Castro Nascimento**  
Membro e Secretária da Comissão

**Otniel Tavares Monteiro**  
Membro

**Laércio da Costa Cavalcante**  
Membro